



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [•]/2024

**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE
JAGUARIÚNA**

ANEXO III – LISTA DE DEFINIÇÕES

CONSULTA PÚBLICA



ANEXO III – LISTA DE DEFINIÇÕES

DEFINIÇÕES DO EDITAL, CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

Para fins de interpretação do EDITAL, CONTRATO e seus respectivos ANEXOS, os termos e expressões utilizados no EDITAL e no CONTRATO terão os seguintes significados:

- i. **AGÊNCIA REGULADORA:** É a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), entidade reguladora infranacional à qual foi delegada, pelo PODER CONCEDENTE, a competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- ii. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Agente designado pelo MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- iii. **ANEXOS:** Corresponde aos ANEXOS do Edital.
- iv. **ÁREA DA CONCESSÃO:** Área que será atendida pela CONCESSIONÁRIA por meio da prestação dos SERVIÇOS nos termos do CONTRATO DE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

CONCESSÃO e seus ANEXOS, correspondente ao perímetro urbano do MUNICÍPIO .

- v. ATIVIDADE RELACIONADA: Atividades relacionadas à operação dos SISTEMAS e que não integram o escopo da CONCESSÃO.
- vi. BENS REVERSÍVEIS: Bens vinculados à CONCESSÃO que serão revertidos ao patrimônio do MUNICÍPIO ao final do CONTRATO.
- vii. BENS VINCULADOS: São todos aqueles bens que deverão retornar ao MUNICÍPIO quando se extinguir a CONCESSÃO por qualquer forma, nos termos do CONTRATO de CONCESSÃO e da legislação aplicável, conforme relação dos BENS VINCULADOS à CONCESSÃO.
- viii. COMISSÃO: Comissão de Licitações do MUNICÍPIO responsável pelo processamento e julgamento da Concorrência nº [•]/2024.
- ix. COMITÊ DE GOVERNANÇA: Comitê formado por integrantes indicados pelo PODER CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA, pela AGÊNCIA REGULADORA e pela sociedade civil, cujo objetivo principal é o de discutir e aperfeiçoar a relação entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE no âmbito do CONTRATO, tendo como funções, dentre outras, identificar possíveis aperfeiçoamentos dos SERVIÇOS, registrar imperfeições apuradas no decorrer da execução do CONTRATO e auxiliar na comunicação com a população local e com entes da Administração Pública a respeito dos SERVIÇOS.
- x. COMISSÃO TÉCNICA: Comissão que pode ser instaurada pelas PARTES para solução de controvérsias durante a execução do CONTRATO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

- xi. **CONCESSÃO:** É a atribuição contratual à **CONCESSIONÁRIA** da prestação dos **SERVIÇOS** do **MUNICÍPIO**
- xii. **CONCESSIONÁRIA:** A pessoa jurídica especialmente constituída pela **LICITANTE** vencedora da **CONCORRÊNCIA** a quem, for atribuída a **CONCESSÃO** para prestação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários no **MUNICÍPIO DE [•]**, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento.
- xiii. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** É a Constituição da República Federativa do Brasil.
- xiv. **CONTRATO:** É o instrumento contratual que define o objeto da **CONCESSÃO** e regula todos os seus termos e condições, direitos e deveres das **PARTES** envolvidas, a ser celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, com interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA**.
- xv. **DATA DE EFICÁCIA:** É a data de referência em que começa a contagem do prazo de execução do contrato, sendo, necessariamente, a data correspondente ao primeiro dia útil posterior à emissão da **ORDEM DE INÍCIO** da execução do **CONTRATO** pelo **PODER CONCEDENTE** e sua devida notificação à **CONCESSIONÁRIA**.
- xvi. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** São os documentos das **LICITANTES** relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, declarações e qualificação econômico-financeira de acordo com os termos e condições do **EDITAL**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

- xvii. EDITAL: É o Edital da Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para CONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo as atividades a eles relacionadas, do MUNICÍPIO DE [•].
- xviii. ESTRUTURA TARIFÁRIA: ANEXO IX do EDITAL, que indica as TARIFAS sobre as quais o desconto apresentado pela proposta vencedora da LICITAÇÃO será aplicado.
- xix. FINANCIADORES: São os credores da CONCESSIONÁRIA, desde que os empréstimos e/ou financiamentos por eles concedidos tenham relação direta com os investimentos realizados para fins de adequada execução do CONTRATO.
- xx. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: É a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações constantes do CONTRATO.
- xxi. IDG: Indicador de Desempenho Geral, calculado conforme descrito no ANEXO 4 – INDICADORES DE DESEMPENHO.
- xxii. IMPRENSA OFICIAL: é a Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jaguariúna.
- xxiii. INDICADORES DE DESEMPENHO: São os indicadores de desempenho previstos no ANEXO 4 – INDICADORES DE DESEMPENHO.
- xxiv. INVENTÁRIO DE BENS VINCULADOS: Rol de bens que deverão retornar à propriedade do MUNICÍPIO quando se extinguir a CONCESSÃO, conforme regras dispostas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

- xxv. LEI DE LICITAÇÕES: Lei Federal nº 14.133/2021.
- xxvi. LEI FEDERAL DE CONCESSÕES: Lei Federal nº 8.987/1995.
- xxvii. LICITAÇÃO: É a concorrência pública cujo objeto é a outorga da CONCESSÃO dos SERVIÇOS do MUNICÍPIO, inclusive os serviços complementares a estes relacionados.
- xxviii. LICITANTE: Entidades ou empresas, sediadas no Brasil ou não, isoladamente ou reunidas em Consórcio, que participam da LICITAÇÃO.
- xxix. MARCO LEGAL DE SANEAMENTO BÁSICO: Lei Federal nº 11.445/2007.
- xxx. METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO: São as metas de universalização dos SERVIÇOS, previstas no PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, em conformidade com o MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO.
- xxxi. MUNICÍPIO: Corresponde ao Município de Jaguariúna.
- xxxii. OBJETO: Concessão dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, incluindo as atividades a eles relacionadas do MUNICÍPIO [•].
- xxxiii. OBRAS: São todas as obras necessárias à adequada execução do objeto da CONCESSÃO e com ela relacionadas, executadas pela CONCESSIONÁRIA e/ou, quando for o caso, por terceiros por ela contratados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

- xxxiv. **ORDEM DE INÍCIO:** Documento expedido pelo PODER CONCEDENTE que tem por objetivo notificar e requerer à CONCESSIONÁRIA o início da execução do CONTRATO.
- xxxv. **OUTORGA FIXA:** Valor de pagamento pela outorga da CONCESSÃO assumido pela CONCESSIONÁRIA da LICITAÇÃO, a ser adimplido, em prol do PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.
- xxxvi. **PARTES:** Poder Concedente e Concessionária, tratados conjuntamente.
- xxxvii. **PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** O valor presente líquido – VPL do Fluxo de Caixa Livre Referencial descontado as taxas anuais do projeto.
- xxxviii. **PLANO DE INVESTIMENTOS:** Plano com frequência bianual contendo o rol de investimentos da CONCESSIONÁRIA para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO.
- xxxix. **PLANO DE NEGÓCIOS:** Documento contendo as melhores informações disponíveis para retratar as reais e efetivas condições do projeto, não sendo um documento que vincula a execução dos valores previstos, mas de caráter referencial para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- xl. **PLANO OPERACIONAL:** Plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA com a finalidade de orientar práticas de gerenciamento da operação e manutenção que servirá de referência para a gestão da CONCESSÃO.
- xli. **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** É o Plano Municipal de Saneamento Básico do MUNICÍPIO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

- xlii. PODER CONCEDENTE: É o MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.
- xliii. PROPOSTA ECONÔMICA: É a proposta relativa às condições comerciais apresentada pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.
- xliv. PROPOSTA TÉCNICA: É a proposta relativa às condições operacionais apresentada pela LICITANTE de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS.
- xlv. REAJUSTE: Mecanismo de correção inflacionária das tarifas para recuperação de variações de preço em itens de custo da prestação dos serviços, respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses para sua atualização, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 11.445/2007.
- xlvi. RECEITAS ACESSÓRIAS: Receitas alternativas, complementares ou de projetos associados, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão de empreendimentos associados ao objeto da CONCESSÃO, compartilháveis com o PODER CONCEDENTE.
- xlvii. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA: Revisão a ser requerida pelas PARTES a qualquer momento em razão da ocorrência de evento de materialização de risco alocado pela lei ou pelo CONTRATO ao PODER CONCEDENTE, mas que produza efeitos positivos ou negativos sobre a CONCESSIONÁRIA, desequilibrando a equação econômico-financeira do CONTRATO.
- xlviii. REVISÃO ORDINÁRIA: mecanismo utilizado para reavaliar as condições gerais da prestação dos serviços e tarifas praticadas, de forma a garantir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, em regime de eficiência, frente às necessidades de operação, e ampliação dos sistemas, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 11.445/2007.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

- xlix. SERVIÇOS: Serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos do MUNICÍPIO.

- 1. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Serviços que complementam as atividades operacionais dos SERVIÇOS e que maximizam e otimizam a operação do SISTEMA, podendo ser prestados pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiros por ela contratados.

- li. SESSÃO: Sessão pública de LICITAÇÃO realizada no endereço [•], às [•] horas da data de [•].

- lii. SISTEMAS: Sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos [•].

- liii. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Conjunto de estruturas, instalações, equipamentos e atividades necessárias ao abastecimento público de água potável do MUNICÍPIO.

- liv. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Conjunto de estruturas, instalações, equipamentos e atividades necessárias ao abastecimento público de esgotamento sanitário do MUNICÍPIO.

- lv. SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: Conjunto de estruturas, instalações, equipamentos e atividades necessárias ao manejo de resíduos sólidos do MUNICÍPIO.

- lvi. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO: Constituída sob a forma de sociedade por ações ou por cotas de responsabilidade limitada, cuja titularidade de seu controle efetivo deverá ser exercida, exclusivamente, pela LICITANTE vencedora da LICITAÇÃO, ou ainda na forma de sociedade



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

subsidiária integral desta, em caso de Consórcio, preservando a proporção de participação prevista na formação do Consórcio.

- lvii. **TARIFAS:** É a contraprestação pecuniária devida pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA em razão da prestação dos serviços públicos que correspondem ao OBJETO da CONCESSÃO.
- lviii. **TARIFA EFETIVA:** Tarifa de fato cobrada pela CONCESSIONÁRIA após a aplicação do IDG, que assumirá o papel de redutor financeiro caso as metas de desempenho não sejam cumpridas.
- lix. **TERMO DE REFERÊNCIA:** ANEXO ao EDITAL e ao CONTRATO em que constam as premissas e especificações técnicas relacionadas à execução do OBJETO.
- lx. **TERMO DE TRANSFERÊNCIA:** É o documento pelo qual o PODER CONCEDENTE transfere para a CONCESSIONÁRIA a responsabilidade pela operação dos SISTEMAS, habilitando-a, automaticamente, para a prestação de todos os SERVIÇOS nos termos do CONTRATO.
- lxi. **USUÁRIOS:** São os destinatários dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.
- lxii. **USUÁRIO PÚBLICO:** São os órgãos da administração pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.
- lxiii. **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** Pessoa jurídica com comprovado conhecimento técnico sobre a prestação e gerenciamento de serviços e atividades similares aos desempenhados pela CONCESSIONÁRIA. Deverá ser contratado para dar suporte à AGÊNCIA REGULADORA, acompanhar e mensurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações, indicadores e metas definidas no CONTRATOS e seus ANEXOS.

MINUTA